



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014  
Ano IV – Número 742 – Garça, 03 de outubro de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GARÇA

LEIS

**LEI N° 5.159/2017**

*(de autoria dos vereadores Rodrigo Gutierrez e Marcão do Basquete)*

**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – FUMCORHIDRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Conservação dos Recursos Hídricos – FUMCORHIDRO, destinado a fomentar a conservação e restauração dos recursos hídricos de captação de água para o abastecimento público do Município de Garça, a ser regido pelas normas estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo único.** O Fundo será gerido mediante a captação de recursos materiais, humanos e financeiros, por meio de parcerias, termos de fomento e colaboração, acordos de cooperação, convênios, participações, apoios e patrocínios do Poder Público, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada.

**Art. 2º** O FUMCORHIDRO constituir-se-á dos recursos provenientes de:

- I – arrecadação de tarifas e/ou preços públicos dos serviços de licenciamento ambiental;
- II – multas por infrações aplicadas pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, conforme previsto em legislação própria;
- III – contribuições, subvenções e auxílios da União, dos Estados, do Município, de instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Administração Municipal, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
- IV – doações de importâncias, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos ou privados;
- V – rendimentos de quaisquer naturezas, decorrentes de aplicação de seu patrimônio;
- VI – recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no município e/ou que afetem o território municipal, decorrentes de crimes praticados contra o meio ambiente;
- VII – créditos provenientes do ICMS ecológico;
- VIII – outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FUMCORHIDRO.

**Parágrafo único.** Os saldos financeiros do FUMCORHIDRO, verificados no final de cada exercício, serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito com agência na sede do município.

**Art. 3º** Os recursos do Fundo serão aplicados prioritariamente em:

I – execução de programas e projetos de interesse ambiental de conservação e restauração de áreas de captação de recursos hídricos;

II – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações envolvendo as questões de recursos hídricos;

III – ações, eventos, cursos, serviços, estudos, pesquisas, projetos e obras visando à preservação e conservação dos recursos hídricos, localizados nas áreas de captação de água para abastecimento público de Garça;

IV – projetos e ações de conservação e restauração, propostos pelo SAAE;

V – pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com instituições públicas e privadas;

VI – pagamento pela prestação de serviços e obras destinadas à execução de programas ou projetos específicos do setor de conservação de recursos hídricos;

VII – programas e projetos de educação ambiental que envolvam a conservação de recursos hídricos;

VIII – outras atividades de interesse e relevância de conservação de recursos hídricos.

**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos do Fundo dependerá da existência de disponibilidade financeira e de aprovação prévia do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

**Art. 4º** A gestão do Fundo será realizada pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, observados os seguintes preceitos:

I – caberá ao corpo técnico do SAAE elaborar e apresentar os planos, programas e projetos de ações para aplicação de recursos do FUMCORHIDRO;

II – caberá ao Conselho Deliberativo do SAAE analisar e aprovar projetos, apresentados nos termos do inciso antecedente, para uso de recursos do Fundo, bem como proceder ao acompanhamento de sua aplicação e controle de resultados.

**Parágrafo único.** Os projetos e programas sugeridos por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, objetivando a transferência de recursos do Fundo para o desenvolvimento de atividades de conservação dos recursos hídricos, deverão se submeter aos procedimentos dispostos neste artigo.

**Art. 5º** Toda e qualquer entidade que receber recursos transferidos do FUMCORHIDRO, a qualquer título, deverá comprovar a sua aplicação, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além da responsabilização civil e criminal.

**Parágrafo único.** A prestação de contas será feita em observância da legislação pertinente, especialmente às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 6º** Os bens móveis e imóveis oriundos de doações poderão ser utilizados para implementação das políticas públicas de recursos hídricos no Município de Garça.

**Parágrafo único.** As doações deverão ser realizadas diretamente ao SAAE, de acordo com as normas legais vigentes, consignando-se expressamente o uso exclusivo pelas unidades de serviços destinadas à implementação das políticas públicas de recursos hídricos no Município de Garça.

**Art. 7º** Eventuais ativos adquiridos com recursos do Fundo deverão integrar o patrimônio do SAAE, com consignação de uso exclusivo pelas unidades de serviços voltadas ao desenvolvimento das políticas públicas de recursos hídricos no Município de Garça.

## EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – [www.garca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.garca.sp.gov.br/diariooficial)

E-mail – [arp@garca.sp.gov.br](mailto:arp@garca.sp.gov.br)

**Art. 8º** Fica vedada a utilização ou transferência de recursos do FUMCORHIDRO para finalidades ou destinações diversas da conservação e restauração de áreas de mananciais para abastecimento público de Garça.

**Art. 9º** A regulamentação das normas de criação e funcionamento do FUMCORHIDRO será realizada através de Decreto Executivo.

**Art. 10.** A regulamentação das normas de aplicação dos recursos do Fundo será realizada pelo Conselho Deliberativo do SAAE.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

## EXTRATOS

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 30365, de 22/9/17 - Designa servidores municipais para o pregão presencial nº 043/2017;  
Nº 30366, de 22/9/17 - Designa servidores municipais para o pregão presencial nº 044/2017  
Nº 30367, de 25/9/17 - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 186 e seguintes da Lei Municipal nº 2.680/91, contra a servidora Maria Irene Santos Giangrosse, matrícula nº 38555-1, exercendo as funções do cargo de Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, objetivando a apuração dos fatos contidos no Processo nº 31.927/2017, do Departamento de Alimentação Escolar;  
Nº 30368, de 27/9/17 - Nomear os Srs. Ricardo de Oliveira Armentano, Paulo Ricardo Giroto e Fábio Roberto de Oliveira para, em Comissão, procederem à avaliação do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça, localizado no Aeródromo Público de Garça "Álvaro Scutari", para utilização mensal (ocupação de solo);  
Nº 30369, de 28/9/17 - Conceder adicional por tempo de serviço ao servidor, Sr. Fábio Henrique Maximiano da Silva, portador do RG nº 30.825.801-0, lotado no cargo de Vigia;  
Nº 30370, de 28/9/17 - O servidor municipal, Sr. Joaquim Pereira do Nascimento, portador do RG. nº 18.537.963, lotado no cargo de Vigia, passa a exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a partir de 26 de setembro de 2017  
Nº 30372, de 2/10/17 - Exonerar, a pedido, o servidor municipal, Sr. Marcelo DA SILVA, portador do RG nº 25.353.032-5, do cargo de Carpinteiro, de provimento efetivo, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a partir de 28 de setembro de 2017.

### EXTRATO DE DECRETO

Nº 8566, de 6/9/17 – Crédito Suplementar – R\$ 1.086.500,00 – Rubricas Diversas.

# LICITAÇÕES

## **RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, ficam alteradas as especificações constantes do Termo de Referência, bem como as exigências para habilitação ao edital do pregão supra, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (Controle de Saúde Ocupacional-PCMSO e outros), para os servidores e empregados da Prefeitura Municipal de Garça. Fica também alterada a data para credenciamento e entrega dos envelopes, passando para as 14:00hs do dia 20/10/2017. O edital completo já com suas alterações encontra-se a disposição no site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br) - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: [licitacoes@garca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@garca.sp.gov.br) - Data: 03/10/2017 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

### **EXTRATO DE CONTRATOS**

Contr. 092/2017 – **OSVALDO RAMALHO**

Obj.: transporte de alunos do ensino médio e do ensino fundamental, na linha “Ponto Final Itirapã para Jafa”

Mod.: C.P. 011/2017

Valor: R\$ 1,44/km percorrido

Data: 02/10/2017

Contr. 093/2017 – **ELISEU ARRUDA RIBEIRO**

Obj.: transporte de alunos do ensino fundamental e do ensino médio, Linha “Figueirinha para Garça”

Mod.: C.P. 011/2017

Valor: R\$ 2,04/km percorrido

Data: 02/10/2017

Contr. 094/2017 – **KS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.-ME**

Obj.: fornecimento de carnes, derivados e hortifrutigranjeiros para a serem utilizados na alimentação dos atendidos no Programa Migrante, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 06 (seis) meses

Mod.: Carta Convite 009/2017

Valor total: R\$ 13.461,9

Data: 02/10/2017

Contr. 095/2017 – **PGS LUCAS TRANSPORTE-ME**

Obj.: transporte de alunos do ensino fundamental e o ensino médio, pelo regime de menor preço, na linha “09 de Julho para Garça”

Mod.: C.P. nº. 010/2017

Valor: R\$ 2,00/km percorrido

Data: 02/10/2017

Contr. 096/2017 – **FELIPE EDUARDO DA MATA REIS-ME**

Obj.: transporte de alunos do ensino fundamental e o ensino médio, pelo regime de menor preço, na linha “Jafa para Garça”

Mod.: C.P. nº. 010/2017

Valor: R\$ 2,46/km percorrido

Data: 02/10/2017

Contr. 097/2017 – **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

Obj.: execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades pertencentes ao Município de Garça

Mod.: Pregão nº 038/2017

Valor: R\$ 7,80 por quilograma de resíduos recolhidos

Data: 02/10/2017

# NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS



**Prefeitura Municipal de Garça**  
PCA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102  
44518371/0001-35  
PREFEITURA MUNICIPAL

Página 1 de 4

Senhor(a) Responsável  
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

## Recursos recebidos em: 28/08/2017

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	MAC - C.E.O. Centro de Especialidade Odontológica	1721.33.12.02	11.550,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>11.550,00</b>

## Recursos recebidos em: 29/08/2017

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	V.S. - Agente de Combate às Endemias	1721.33.13.04	11.154,00
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1721.22.70.00	21.891,02
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>33.045,02</b>

## Recursos recebidos em: 30/08/2017

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE ITR	1721.01.05.00	4.451,03
	V.S.Piso Fixo-Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- ref. 1	1721.33.13.01	4.568,28
	V.S.Piso Fixo-Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- ref.2	1721.33.13.01	21.927,73
	COTA-PARTE FPM	1721.01.02.00	579.718,91
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>610.665,95</b>

## Recursos recebidos em: 31/08/2017

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	V.S. - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PARTE ANVISA	1721.33.13.02	330,14
	V.S. - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PARTE FNS	1721.33.13.03	1.897,71
	FNAS - Comb. a Fome - Bolsa Família	1721.34.01.07	5.766,48
	TRANSF.FINANÇEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	1721.36.00.00	8.589,40
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>16.583,73</b>

## Recursos recebidos em: 05/09/2017

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1721.22.70.00	35,62
	PAB Fixo - Piso de Atenção Básica Fixo	1721.33.11.01	93.400,67
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>93.436,29</b>



Senhor(a) Responsável  
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

**Recursos recebidos em: 08/09/2017**

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PNATE - ENSINO MÉDIO	1721.35.04.03	781,45
	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	1721.35.04.01	1.789,77
	COTA-PARTE ITR	1721.01.05.00	3.258,65
	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	1721.35.04.02	5.608,78
	V.S. - Incentivo Ambito Progr. Nac. HIV/AIDS	1721.33.13.05	6.450,05
	COTA-PARTE FPM	1721.01.02.00	730.689,41
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>748.578,11</b>

**Recursos recebidos em: 12/09/2017**

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	MAC - REDE PREV DIAG TRAT CANCER COLO DE MAMA (RCA - RCA	1721.33.12.10	228,89
	MAC - Rede Viver Sem Limites R.D.E.F.	1721.33.12.08	1.000,00
	MAC - Rede Brasil Sem Miséria	1721.33.12.06	7.500,00
	MAC - C.E.O. Centro de Especialidade Odontológica	1721.33.12.02	11.550,00
	MAC - Teto Municipal Melhor em Casa	1721.33.12.05	56.000,00
	MAC - Teto Financeiro Municipal valor deduzido teto financeiro	1721.33.12.01	71.356,71
	MAC - CAPS - Teto Municipal Rede de Saúde Mental (RSME)	1721.33.12.03	76.914,16
	MAC - Teto Municipal Rede de Urgência (RALI-UPA)	1721.33.12.04	100.000,00
	MAC - Teto Financeiro Municipal	1721.33.12.01	344.854,91
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>669.404,67</b>

**Recursos recebidos em: 14/09/2017**

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	V.S. - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PARTE ANVISA	1721.33.13.02	330,14
	FNDE - Transf. PNAE - AEE	1721.35.03.02	731,40
	FNDE - Transf. PNAE - EJA	1721.35.03.01	1.510,40
	V.S. - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PARTE FNS	1721.33.13.03	1.897,71
	FNAS - Programa de Apoio Idoso 13/09/17	1721.34.01.01	2.920,00
	FNDE - Transf. PNAE - Pré Escola	1721.35.03.06	9.895,40
	FNAS - Programa de Apoio Idoso 13/09	1721.34.01.01	10.000,00
	FNDE - Transf. PNAE - Creche	1721.35.03.03	14.509,20
	PAB Variável - Nucleo de Apoio Saude Família - NASF	1721.33.11.05	20.000,00
	FNDE - Transf. PNAE - Ensino Médio	1721.35.03.05	24.054,20
	PAB Variável - Programa Saude Bucal	1721.33.11.04	28.990,00
	FNDE - Transf. PNAE - Ensino Fundamental	1721.35.03.04	41.898,20
	PAB Variável - Programa Melhoria do Acesso - PMAQ	1721.33.11.07	51.700,00
	PAB Variável - Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS	1721.33.11.03	75.036,00
	PAB Variável - Programa Saúde da Família	1721.33.11.02	106.950,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>390.422,65</b>



**Prefeitura Municipal de Garça**

PCA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102

44518371/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL

Página 3 de 4

Senhor(a) Responsável  
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

**Recursos recebidos em: 19/09/2017**

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FAEC - Exames do Leite Materno	1721.33.12.21	600,00
	FAEC - Mamografia Rastreamento	1721.33.12.20	1.305,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>1.905,00</b>

**Recursos recebidos em: 20/09/2017**

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE ITR	1721.01.05.00	1.420,04
	COTA-PARTE FPM	1721.01.02.00	169.868,26
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>171.288,30</b>

**Recursos recebidos em: 22/09/2017**

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1721.35.01.00	191.728,26
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>191.728,26</b>

**Recursos recebidos em: 25/09/2017**

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDC	1721.35.02.00	760,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>760,00</b>

**Recursos recebidos em: 26/09/2017**

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1721.22.70.00	7.307,41
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>7.307,41</b>

**Recursos recebidos em: 29/09/2017**

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	ASSIST.FARMACÉUTICA - Programa Assist. Farmaceutica Basica	1721.33.14.01	0,00
	V.S.Piso Fixo-Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	1721.33.13.01	4.568,28
	COTA-PARTE DO ICMS	1721.36.00.00	8.589,40
	V.S. - Agente de Combate às Endemias	1721.33.13.04	11.154,00
	COTA-PARTE ITR	1721.01.05.00	15.821,27
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1721.22.70.00	22.180,02
	PAB - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO	1721.33.11.09	90.000,00
	MAC - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO	1721.33.12.11	520.000,00
	COTA-PARTE FPM	1721.01.02.00	656.419,60
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>1.328.732,57</b>





Senhor(a) Responsável  
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

---

---

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS**

**4.275.407,96**

---

---

GARÇA, SP, 03 de outubro de 2017

Prefeito Municipal

## DESPACHOS

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 29/09/2017:

**Processo nº. 1081/17** – Miguel de Lima Filho

**Assunto:** Auto de Infração n.º 2013 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 29/09/2017:

**Processo nº. 1092/17** – Gilberto Pereira da Silva

**Assunto:** Auto de Infração n.º 2014 série AA-AIF e Termo de Intimação n.º 1085 série AA

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 03/10/2017:

**Processo nº. 1098/17** – Ivone Martino Bonfim

**Assunto:** Auto de Infração n.º 2015 série AA-AIF



# SAAE

## EXTRATOS DE PORTARIAS

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA (SP) EXTRATO DE PORTARIAS**

ULYSSES BOTTINO PERES, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 29.311/2017, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 3.842 de 20/09/2017 Concede adicional por tempo de serviço ao servidor Sr. FÁBIO HENRIQUE JUSTINO.

Nº 3.843 de 20/09/2017 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. WALTER DOS REIS NUNES, Ajudante Geral, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de 20/09/2017 a 29/09/2017.

Nº 3.844 de 20/09/2017 Nomeia a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, que fica constituída pelos membros:

PRESIDENTE:	LUCIANE NUNES RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE:	PAULO VICTOR DO AMARAL DE SOUZA
1º SECRETÁRIO:	ANA CAROLINE LOPES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO:	JOÃO ALVES DE JESUS
MEMBROS TITULARES:	EDNÉIA ALEXANDRE SANTOS
	EBENEZER DA SILVA VALADARES
	JOSÉ RICARDO FELIX
	NEUZA SENHORINI FERREIRA DOS SANTOS
MEMBROS SUPLENTE:	EMERSON ROSA EDUARDO
	PAULO ROBERTO FRANCO
	HUGO RICARDO GUANDALINI MOREIRA
	CLAUDINEI FERNANDES DOS SANTOS
	VERA LÚCIA TEIXEIRA COVOLAN
	MILENA REGINA DA SILVA

O mandato dos membros nomeados no artigo anterior será pelo período de 18/09/2017 a 16/09/2018.

Nº 3.845 de 26/09/2017 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. PAULO CÉZAR MARTINS, Oficial de Drenos, lotado junto ao Departamento de Águas e Esgotos, por 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de 26/09/2017 a 05/10/2017.

Nº 3.846 de 26/09/2017 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. SEBASTIÃO ALVES, Ajudante Geral, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 6 (seis) dias consecutivos, contados a partir de 20/09/2017 a 25/09/2017.

Nº 3.847 de 26/09/2017 Concede adicional por tempo de serviço ao servidor Sr. FERNANDO ALVES FERREIRA.

Nº 3.848 de 27/09/2017 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. EDNÉIA ALEXANDRE SANTOS, Leiturista, lotada junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 4 (quatro) dias consecutivos, contados a partir de 26/09/2017 a 29/09/2017.

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GARÇA**

**PROJETOS CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO NA 35ª  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/10/2017**

**PROJETO DE LEI Nº 082/2017**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE GARÇA**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada no Município de Garça a “Casa dos Conselhos Municipais de Garça”, destinada a sediar, por meio de um espaço público, os Conselhos Municipais já constituídos ou que vierem a ser constituídos.

**Art. 2º** A Casa dos Conselhos Municipais de Garça possui os seguintes objetivos:

- I. Congregar, em uma única sede, todos os Conselhos Municipais;
- II. Apoiar as atividades dos conselhos de maneira integrada na articulação das políticas públicas;
- III. Cadastrar, orientar e apoiar às instituições públicas e privadas, no âmbito do Município, que desenvolvam atividades vinculadas a atuação dos Conselhos Municipais.
- IV. Adotar indicadores sociais que irão balizar a eficácia do trabalho desenvolvido, assumindo o compromisso com resultados;
- V. Incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção de um novo pacto social na justiça social, humanização, solidariedade e equidade.

**Art. 3º** O Poder Executivo dotará a Casa dos Conselhos Municipais com a estrutura necessária ao funcionamento da mesma.

**Parágrafo único.** No prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, o Poder Executivo poderá, por Decreto, regulamentar o funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais de Garça.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de setembro 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ofício nº 1089/2017

Garça, 22 de setembro de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 056/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 056/2017, por meio do qual estamos criando a “Casa dos Conselhos Municipais de Garça”.

Os Conselhos Municipais possuem grande importância no processo democrático das cidades, pois podem propor e fiscalizar ações em áreas como saúde, educação, meio ambiente, segurança pública, entre outras, a depender da área de atuação de cada Conselho.

A criação destes organismos se deve ao processo de descentralização e municipalização das políticas sociais instituídas após a promulgação da Constituição da República de 1988.

Trata-se, sem dúvida, de novos desafios para as administrações municipais que passam a governar envolvendo amplamente a sociedade e aprimorando o controle público. Quanto ao assunto, assim entende Áquilas Nogueira Mendes, no informativo do Centro de Estudos e Pesquisas da Administração Municipal (Áquilas Nogueira Mendes - Informativo Cepam - ano 1- n. 1) avaliando que:

Ao produzir um novo espaço público para as decisões de cunho imediato e estratégico, os governos locais estarão renunciando à representação formal/tradicional, ampliando-se na direção e um consenso baseado em interesses políticos e econômicos - construindo as bases de uma democracia participativa.

Desta forma, justifica-se a criação da “Casa dos Conselhos Municipais de Garça”, destinando um espaço único para garantir a melhoria dos trabalhos em benefício da sociedade, e objetivos a serem seguidos por todos os Conselhos.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação **se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2017**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

redação: **Art. 1º** O art. 16 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte

**Art. 16. (...)**

...

*XI – conferir, através de Ato da Mesa, a qualificação de “Visitante Ilustre” às pessoas que possuam qualidades dignas de louvor e distinção que estejam visitando a cidade de Garça, indicando-se, se for o caso, o Edil que propôs a medida;*

*XII – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo, bem como para resguardar suas prerrogativas institucionais.*

seguinte redação: **Art. 2º** O caput do art. 81 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a

*“Art. 81. A participação do Vereador nas sessões ordinárias será apurada pelo seu comparecimento em plenário, considerando-se ausente quando não registrar sua presença até o término do Pequeno Expediente, ou ausentar-se antes da votação dos requerimentos.”*

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 26 de setembro de 2017.

**PAULO ANDRÉ FANECO**  
Vereador

**RAFAEL JOSÉ FRABETTI**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**AO PLENÁRIO DA CASA:**

**Senhores(a) Vereadores(a):**

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, que altera os artigos 16 e 81 da Resolução nº 365, de 19 de abril de 2017 (Novo Regimento Interno), a fim de melhor regulamentar a outorga da qualificação de “Visitante Ilustre” às pessoas que possuam qualidades dignas de louvor e distinção que estejam visitando a cidade de Garça.

Adicionalmente, busca-se adequar a redação do art. 81 do Regimento Interno, aperfeiçoando o controle de presença do Vereadores nas sessões ordinárias da Câmara, cuja participação será apurada pelo seu comparecimento em plenário, considerando-se ausente quando registrar sua presença após o término do Pequeno Expediente, ou ausentar-se antes da votação dos requerimentos.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 26 de setembro de 2017.

Atenciosamente,  
**PAULO ANDRÉ FANECO**  
Vereador  
**RAFAEL JOSÉ FRABETTI**  
Vereador